

ANO 2003 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 37/2003 .....

OBJETO Institui, no âmbito municipal, a "Semana de Luta contra a...

Violência e Impunidade" .....

Apresentado em sessão do dia 14/04/2003 .....

Autoria Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves .....

Encaminhado às Comissões de .....

Prazo Final .....

Aprovado em 28/04/2003 Rejeitado em ...../...../.....

Autógrafo de Lei n.º 272 .....

Lei n.º 3283, de 26 de maio de 2003 .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3283, DE 26 DE MAIO DE 2003.**

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo César dos Santos Alves).

Institui, no âmbito municipal, a "Semana de Luta contra a Violência e Impunidade".

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica instituída, no âmbito do município de Bebedouro, a "Semana de Luta Contra a Violência, a Impunidade e o Racismo", a ser comemorada, anualmente, entre os dias 14 e 20 do mês de novembro.

**ART. 2º** - Os Poderes Executivo e Legislativo, em conjunto com entidades representativas dos direitos humanos e outras entidades representativas da comunidade, farão realizar, na semana mencionada no artigo anterior, manifestações, palestras, ciclos de debate e denúncias acerca de todas as formas de violência cometida contra o cidadão.

**ART. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 26 de maio de 2003

  
Davi Peres Aguiar  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de maio de 2003.

Roberto Afonso Giampaolo  
Diretor de Gabinete



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO



**OEC/219/2003 – je**

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de abril de 2003.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de abril do corrente ano foi aprovado o Projeto de Lei nº 37/2003, de autoria do Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves, que institui, no âmbito municipal, a “Semana de Luta contra a Violência e Impunidade”.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei 3231/2003, para dar prosseguimento ao Processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
Carlos Alberto Corrêa Orpham  
**PRESIDENTE**

A Sua Excelência,  
Senhor Davi Peres Aguiar,  
PREFEITO MUNICIPAL  
**BEBEDOURO - SP**

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3231/2003

**Institui, no âmbito municipal, a “Semana de Luta contra a Violência e Impunidade”.**

De autoria do Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:**


**ART. 1º** - Fica instituída, no âmbito do município de Bebedouro, a “Semana de Luta Contra a Violência, a Impunidade e o Racismo”, a ser comemorada, anualmente, entre os dias 14 e 20 do mês de novembro.

**ART. 2º** - Os Poderes Executivo e Legislativo, em conjunto com entidades representativas dos direitos humanos e outras entidades representativas da comunidade, farão realizar, na semana mencionada no artigo anterior, manifestações, palestras, ciclos de debate e denúncias acerca de todas as formas de violência cometida contra o cidadão.

**ART. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de Abril de 2003.

  
Artur Ernesto Henrique  
1º SECRETARIO

  
Carlos Alberto Corrêa Orpham  
PRESIDENTE

  
Luiz Carlos de Freitas  
2º SECRETÁRIO

“Deus seja Louvado”



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 37/2003, de autoria do Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves, com a Emenda nº 01/2003, de autoria do mesmo Vereador.

**Ementa: Institui, no âmbito municipal, a “Semana de Luta contra a Violência e Impunidade”.**

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de legalidade.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2003.

  
**CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**LUIZ CARLOS DE FREITAS**  
Presidente

  
**CARLOS RENATO SEROTINI**  
Membro

Sala das Comissões, 28 de abril de 2003.

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 37/2003, de autoria do Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves, com a Emenda nº 01/2003, de autoria do mesmo Vereador.

**Ementa:** Institui, no âmbito municipal, a “Semana de Luta contra a Violência e Impunidade”.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

..... *legalidade* .....

Sala das Comissões, ..... *28* de *abril* ..... de 2003.

*Jose Alcebia*  
**JOSE ALCEBÍADES COLÓZIO**  
Relator

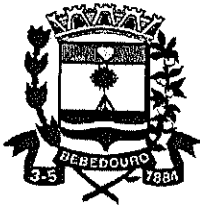
A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*Artur Ernesto Henrique*  
**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Presidente

*Carlos Adalberto de Jesus Crivelari*  
**CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI**  
Membro

Sala das Comissões, ..... *28* de *abril* ..... de 2003.

“Deus Seja Louvado”



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 37/2003, de autoria do Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves, com a Emenda nº 01/2003, de autoria do mesmo Vereador.

**Ementa:** Institui, no âmbito municipal, a “Semana de Luta contra a Violência e Impunidade”.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

*legalidade.*

Sala das Comissões, ..... de ..... de 2003.

**PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**CELSO TEIXEIRA ROMERO**  
Presidente

**WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI**  
Membro

Sala das Comissões, ..... de ..... de 2003.

“Deus Seja Louvado”



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURD  
PROT: 5391/2003  
DATA: 15/04/2003 HORA: 10:08:36  
ORIG: VEREADOR PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES  
ASS: EMENDA Nº01/2003

APROVADO EM 28/04/03

14 VOTOS FAVORÁVEIS  
1 VOTOS CONTRÁRIOS

RESP: IDESIA MAGALHAES

*Lu.*

## EMENDA Nº 01/2003

*Carlos Alberto Corrêa Orpham*  
Presidente



Emenda de autoria do Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves ao Projeto de Lei nº 37/2003, de sua autoria, que institui, no âmbito municipal, a "Semana de Luta contra a Violência e Impunidade".

O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do município de Bebedouro, a "Semana de Luta contra a Violência, a Impunidade e o Racismo", a ser comemorada, anualmente, entre os dias 14 e 20 do mês de novembro.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de abril de 2003.

*Paulo Cesar dos Santos Alves*  
PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES  
VEREADOR - PT

### JUSTIFICATIVA

A alteração acima visa a ampliar a abrangência dos temas que serão abordados pela Semana de Luta a ser instituída, incluindo-se nela a luta contra o racismo, bem como adequar a data em que será realizada a um momento mais propício do calendário.

*"Deus Seja Louvado"*



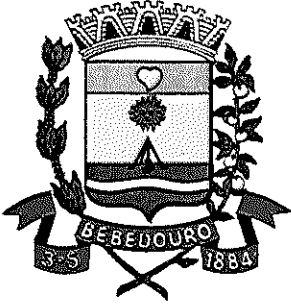
**AUSENTE DO PLENÁRIO**

---

Vereador(es)

**Carlos Adalberto de Jesus Crivelari**  
**VEREADOR**

**Hermevaldo Freitas Caíres**  
**VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI Nº 37/2003:** Institui, no âmbito municipal, a "Semana de Luta contra a Violência e Impunidade".

## **PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO**

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que e o artigo 17, I, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Lei em exame, refletirão no âmbito do Município, contribuindo para uma maior conscientização da população quanto a necessidade de que deve haver união para que possamos combater a violência e a impunidade.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente, além do que auxilia a dar maior ênfase ao combate a violência.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE LEI Nº 37/2003. Neste sentido, havendo recursos orçamentários próprios para a instituição da "Semana de luta contra a violência e impunidade", não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de abril de 2003.

*ANTONIO A. C. SALVATI.*

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
O A B / S P 112 825

"Deus seja Louvado"



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 5342/2003  
DATA: 10/04/2003 HORA: 13:20:13  
ORIG: VEREADOR PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES  
ASS.: PROJETO DE LEI

APROVADO EM 28/04/03

18 VOTOS FAVORÁVEIS  
   VOTOS CONTRÁRIOS

RESP: IDESIA MAGALHAES

Carlos Alberto Corrêa Orpham  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 37 /2003



Institui, no âmbito municipal, a "Semana de Luta contra a Violência e Impunidade"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria do Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves:

**ART. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Bebedouro, a "Semana de Luta Contra a Violência e Impunidade", a ser comemorada, anualmente, durante a 1ª (primeira) semana do mês de Novembro.

**ART. 2º** - Os Poderes Executivo e Legislativo, em conjunto com entidades representativas dos direitos humanos e outras entidades representativas da comunidade, farão realizar na semana mencionada no artigo anterior, manifestações, palestras, ciclos de debate e denúncias acerca de todas as formas de violência cometidas contra o cidadão.

**ART. 3º** - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

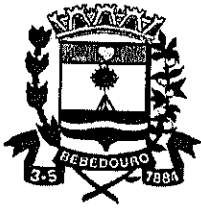
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de Abril de 2.003

Paulo Cesar dos Santos Alves  
VEREADOR - PT

Ple01-03

Deus seja Louvado

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3342-1033



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## JUSTIFICATIVA

A sociedade não suporta mais o clima de violência que impera. Estamos a mercê de pessoas que praticam a violência gratuita, que gera o pânico e a desordem no seio social.

Acreditamos que somente uma ação coletiva envolvendo toda a comunidade poderá reverter esta situação, punindo não apenas os que praticam, mas aqueles que de alguma forma colaboram, mesmo com a omissão de fatos testemunhados, para o caos instalado.

Esta semana terá como objetivo conscientizar a população de que ela é capaz de combater a violência, primeiro debatendo todos os tipos de violência, num segundo momento discutindo junto aos órgãos representativos da população possíveis soluções. E finalmente se envolvendo com determinação e exigindo o fim da impunidade.

O objetivo deste projeto é estimular uma conscientização na sociedade. Onde entendam que se cruzarem os braços e não atuarem de modo coletivo para o bem estar comum, não haverá punição para aqueles que praticam delitos, agredindo e mantendo a sociedade como refém, nunca iremos vivenciar a paz tão sonhada e merecida.

Paulo Cesar dos Santos Alves  
VEREADOR - PT

Ple01-03

**Deus seja Louvado**

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3342-1033